



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890/2007

De 04 de outubro de 2007.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 0869/2007 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do § 1º do Artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;"

Art. 2º - O caput do Artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – São impedidos de integrar a Câmara Específica do FUNDEB."

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 04 de outubro de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal